



ATENÇÃO:

**EDITAL ADAPTADO AOS
PROCEDIMENTOS DO NOVO DECRETO
DE PREGÃO ELETRÔNICO: DECRETO Nº
10.024/2019.**

**REFORÇAMOS QUE TODOS OS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A
PROPOSTA COMERCIAL DO EDITAL
DEVEM SER INSERIDOS NO SISTEMA
ANTES DA SESSÃO DE DISPUTA,
CONFORME ITEM 5 DESTE EDITAL, SOB
PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: <u>05/10/2023.</u> ABERTURA DAS PROPOSTAS: <u>05/10/2023 às 09:00 horas</u>		
LOCAL: Site da Licitar Digital serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br				
PROCESSO 183/2023	SRP? ☐ Sim ☒ Não	Ampla Concorrência ☒ Sim ☐ Não	Exclusivos para MPes ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
VALOR TOTAL R\$ 3.885.175,00		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica		Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO				
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.				
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br			Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14/12/2006 e suas alterações, os Decretos Federais nº 10.024 de 20/09/2019 e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de metros cúbicos de oxigênio medicinal e enchimentos de cilindros, bem como a locação de concentrador de oxigênio (5L/min e 10L/min), incluindo a cessão, em regime de comodato, também de cilindros e manômetros necessários para uso em ambulâncias, Unidades de Saúde, bem como o atendimento aos pacientes em atendimento domiciliar, conforme relatório médico, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:



- 2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- 2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 2.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.
- 2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:
- 2.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**
- 2.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**
- 2.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 2.3. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: **www.licitardigital.com.br**.
- 2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.5. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.6. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.7. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 2.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 06/2023, de 11 de maio de 2023**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;



- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 06/2023, de 11 de maio de 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



- 4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.
- 4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor POR ITEM, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.
- 4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para o item.
- 4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$0,10** para o lote 1; **R\$0,25** para o lote 2 e **R\$2,00** para o lote 3, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.
- 4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.
- 4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.



- 4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.
- 4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.
- 4.22. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar que as mesmas se enquadram nessa categoria.
- 4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



4.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; OU



a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato, e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. (Os atestados deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail), local e data de emissão);

b) AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa licitante, expedido pela ANVISA (quando aplicável);

c) Alvará Sanitário, expedido pelo Setor de Vigilância Sanitária, devidamente atualizado e com validade em curso, compatível com o objeto licitado.

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Informações bancárias, conforme Anexo V.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.



9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de



qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e 107 da lei nº 14.133/2022.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis na sede do município, após a notificação da Contratante.

14.3. A recusa em assinar O CONTRATO, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se a Contratante o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação



do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

16.1. São anexos deste edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Risco.

Anexo III - Termo de Referência.

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Anexo V - Informações Bancárias.



Prefeitura de
**Santa
Bárbara**

Secretaria Municipal
de Administração Pública

Santa Bárbara, 21 de setembro de 2023.

Simone do Rosário Germano
Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fundamentação: Decreto Municipal nº 5369/2022 e Lei nº 14.133/2021

I – Descrição da Necessidade da Contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Da necessidade

O presente ETP visa verificar a viabilidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de metros cúbicos de oxigênio medicinal e enchimentos de cilindros, bem como a locação de concentrador de oxigênio (5L/min e 10L/min), incluindo a cessão, em regime de comodato, também de cilindros e manômetros necessários para uso em ambulâncias.

Pretende a administração a aquisição de oxigênio medicinal, como insumo do serviço de saúde, indispensável como instrumentos clínicos de manutenção da vida, seja em pacientes em tratamento ambulatorial, em casos de emergências nas unidades móveis de transportes (ambulâncias e UTIs), bem como em pacientes em assistência domiciliar. O fornecimento do insumo deve ser contínuo, devendo a administração anualmente deflagrar novo processo, de forma a não comprometer o serviço de saúde.

O uso deste recurso é terapêutico e vital, auxiliando no tratamento de pacientes com diversas patologias que levam à insuficiência respiratória. Ainda ressaltando, que a prescrição de oxigênio deve respeitar indicações definidas e especificações da dose, e sua utilização requer o conhecimento dos sistemas de administração, pela equipe multiprofissional, assim como duração da terapia e monitorização da mesma. Também se tem a informação que a utilização desta terapêutica diminui os custos da assistência para o Sistema Único de Saúde (SUS), além de manter o paciente em seu domicílio junto aos seus familiares, fazendo com que o cidadão permaneça em seu município de residência.

Ressalta-se que diante da alta demanda e a ausência de cilindros, o que impossibilita a oferta do insumo nos moldes sempre ofertados, neste contexto de Pandemia (Covid-19), a secretaria entendeu pela necessidade de substituição de cilindros por concentradores, conforme descrito no objeto, de forma a reduzir o uso dos cilindros no serviço de assistência domiciliar, permitindo a disponibilidade para o uso em ambiente hospitalar.

O serviço de assistência domiciliar de fornecimento de oxigênio medicinal consiste em realizar o empréstimo de equipamentos de Oxigenação para pacientes com indicação médica especializada do USO DE OXIGÊNIO DOMICILIAR, e que residem no município. A Oxigenoterapia é ofertada para enriquecer a concentração do ar inspirado (porcentagens superiores aquela presente no ar ambiente), propiciando melhora das trocas gasosas. O Concentrador de Oxigênio tem como objetivo separar do ar ambiente as moléculas de oxigênio das de nitrogênio, e entregar ao usuário com a pureza de aproximadamente 94%.



Destaca-se por ser menor e mais leve, ergonômico, fácil de movimentar, baixo consumo de energia, silencioso e não precisa recarregar. A locação do equipamento faz-se necessária devido ao grande número de pacientes que já fazem uso de oxigênio domiciliar, que também pode ser atendido com o uso de concentradores.

II - Demonstração da previsão da potencial contratação no plano de contratações anual:

O objeto desta solução consta na listagem do Plano Anual de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde enviado a Diretoria de Licitações e Contratos. Assim demonstram o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta unidade administrativa, bem como a devida previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

III - Descrição dos requisitos da contratação:

3.1 A contratação deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962 e demais legislações pertinentes ao objeto.

3.4 Para participação, os participantes deverão deter no objeto do contrato social compatibilidade com o objeto da licitação.

3.5 A guarda e armazenamento de todos os gases medicinais será realizada de forma a garantir sua total integridade físico-química, conforme:

3.5.1 Procedimentos padronizados pela NBR/ABNT nº 13.587/96, referente aos requisitos mínimos para a central de suprimentos com concentrador de oxigênio, para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal em estabelecimento assistencial de saúde;

3.5.2 IN nº 38 de 21/09/2019 que dispõe sobre as boas práticas de fabricação complementares a Gases substâncias ativas e gases medicinais;

3.5.3 NBR/ABNT nº 12.176/2010 aplicável quanto às classificações dos cilindros componentes da central de suprimento reserva (backup) – refere-se às rotulagens e as cores das mesmas;

3.6 Para fins de habilitação, deverá ser apresentada como qualificação técnica:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. (Os atestados deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail), local e data de emissão);
- b) AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa licitante, expedido pela ANVISA (quando aplicável);
- c) Alvará Sanitário, expedido pelo Setor de Vigilância Sanitária, devidamente atualizado e com validade em curso, compatível com o objeto licitado.

3.6.1 Justifica-se a exigência de qualificação técnica em virtude da necessidade de autorização expedida por órgãos especializados no controle das atividades relativas à fabricação e distribuição



de gases medicinais, realizando o devido conjunto de ações capazes de liminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços da saúde, abrangendo: o controle de bens de consumo que, diretamente ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

IV - Estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas:

Item	Qtde	Und	Cód	Descrição detalhada do produto ou serviço
01	125.000	M ³	28297	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL Oxigênio medicinal (a empresa deverá ceder, em regime de comodato, os cilindros e manômetros necessários ao fornecimento do oxigênio)
02	1.125	Un	28298	ENCHIMENTO DE CILINDRO PEQUENO Enchimento de cilindro pequeno com capacidade de 1 M ³ com oxigênio medicinal para as ambulâncias
03	1.500	Un	28360	LOC.CONCENTRADOR OXIGÊNIO 5L/MIN Locação de Concentrador de oxigênio com fluxo de 5 L/min , com umidificador, com voltagem de 110v. Possui filtros para remoção de poeira, bactérias, ou outras partículas. Sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrência, que tenha registro das horas de uso e seja móvel montado sobre rodízio. Itens obrigatórios: Acompanha cilindro de oxigênio com capacidade de 0,5 a 1 m ³ (cilindro de backup), com fluxômetro e copo umidificador. Suporte para segurança do cilindro. Cateter nasal ou máscara ou máscara para traqueostomia, extensão para cateter nasal seja de 7 a 10 m de comprimento. Para cateter nasal ou máscara ou máscara de traqueostomia, tamanhos: pediátrico ou adulto. Kit para nebulização em cilindro, de acordo com a solicitação da equipe técnica. Concentrador do tipo estacionário.

4.1 O quantitativo estimado de uso está baseado na contratação realizada em novembro 2022, uma vez que o uso nos anos de 2020, 2021 e até meados de 2022 apresenta volume superior ao contratado nos anos anteriores em função da pandemia provocada pela pelo SARS-CoV (COVID-19).



4.2 O quantitativo está sendo considerado para uso de 05 anos, considerando que trata-se de serviços (locação de concentrador) e fornecimentos contínuos nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, cuja interrupção pode ocasionar em prejuízo às condições de saúde do usuário e na possibilidade de óbito.

V - Levantamento de mercado:

5.1 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da SMS.

5.4 Das soluções:

Forma 1 – Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Forma 2 – Adesão à ata de registro de preços de outros órgãos.

Forma 3 – Do tipo de concentrador a ser escolhido.

Forma 4 – Realizar licitação própria.

5.5 Da análise:

Forma 1 – A Secretaria Municipal de Saúde tem manifestado intenção de participação junto aos processos licitatórios do ICISMEP. Todavia, até o momento, não fora enviado pelo ICISMEP e nem outros consórcios os quais o município é consorciado solicitação de manifestação para processo compartilhado para o objeto em apreço.

Forma 2 – Não foram localizadas atas de registro de preços vigentes que atendam a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente devido a necessidade do item 02 listado na Estimativa de Quantidades.

Forma 3 – Ao analisar os modelos de concentradores, verifica-se a existência de concentradores o tipo Estacionário e Portátil. O concentrador de oxigênio estacionário tem o funcionamento somente ligado a energia elétrica, e a capacidade de concentração é elevada, além de conter a resistência, por isso é indicado tanto para oxigenoterapia em curtos períodos, quanto em uso contínuo. Eles foram desenvolvidos para uso em ambiente hospitalar e domiciliar e suas capacidades de concentração dependerão do modelo. Quanto ao concentrador portátil, esse funciona através de baterias, utilizando uma quantidade baixa de energia. Ele é a melhor opção para quem necessita de O2 suplementar em outros momentos do dia a dia, como uma caminhada, ir ao médico ou aproveitar um jantar com a família fora de casa. O funcionamento do concentrador



de oxigênio portátil é à base de baterias recarregáveis. Sua capacidade de concentração é menor do que a do estacionário.

Geralmente, os pacientes que já possuem estágios mais avançados de algumas doenças ou que receberam indicação de seu médico para utilizar o concentrador de oxigênio para dormir, devem usar o tipo estacionário. Além disso, enquanto a pessoa estiver em casa, é preferível que ela utilize este tipo de concentrador, deixando o portátil apenas para casos de queda de energia ou como citamos acima.

Dessa forma, o modelo de concentrador indicado para pacientes em oxigenioterapia é o estacionário.

Forma 4 – É possível a realização de licitação, coordenada pela Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração Pública.

5.6 Da conclusão:

Conforme previsto no art. 37, XXI da CF/88, as aquisições de bens e serviços, ressalvados os casos específicos, dar-se-ão mediante processo de licitação pública. Dessa forma, ao realizar o processo licitatório, cumpre-se fielmente com o Princípio da Isonomia, da Publicidade dos atos Públicos e maior possibilidade de diálogo com potenciais fornecedores para compreensão das especificidades que podem dificultar contratações futuras. Dessa forma, é possível e mais vantajosa a realização de licitação coordenada pela Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração Pública, de acordo com a Forma 3 e da escolha do concentrador estacionário de acordo com a Forma 4 desse levantamento de mercado.

VI – Estimativa do valor da contratação

6.1 Para realização estimativa da contratação fora realizada pesquisa no Painel Para Consulta de Preços e contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com os incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Apuraram-se os valores do anexo I deste ETP.

6.3 Para o valor unitário, fora utilizado o critério de média aritmética dos valores, conforme art. 6º da IN SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021.

Item	Qtd	Und. Med	Descrição	Média	Valor Total Estimado
1	125.000	M3	FORNECIMENTO OXIGENIO MEDICIN	R\$ 26,18	R\$ 3.272.500,00



2	1.125	Um	ENCHIMENTO DE CILINDRO PEQUENO	R\$ 92,76	R\$ 104.355,00
3	1.500	SV	LOC.CONCENTRADOR OXIGENIO 5L/M	R\$ 338,88	R\$ 508.320,00
Valor Total Estimado				R\$ 3.885.175,00	

6.4 O valor da contratação está estimado em R\$ 3.885.175,00 (três milhões oitocentos e oitenta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais) para um contrato de vigência de 05 (cinco) anos.

VII - Descrição da solução como um todo:

7.1 A realização de nova contratação para o fornecimento de Gases Medicinais, bem como a cessão de cilindros em regime de comodato, se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico 103/2022, cuja expiração dar-se-á em 06/10/2023.

7.2 A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

7.3 A empresa deverá fornecer em regime de comodato, sem ônus para a contratante, os cilindros e adaptadores utilizados para atender aos pedidos, no sistema de livre troca, em quantidade estabelecida a cada item.

7.4 A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.5 Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.

7.6 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

7.7 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da SMS.

7.8 Para a entrega dos concentradores não poderão ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e deverão ser entregues no endereço de cada paciente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e com a especificação adequada, **sempre acompanhados de um cilindro de oxigênio e itens necessários.**

7.9 Os demais itens deverão ser entregues: no endereço de cada paciente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e em casos de necessidades, cilindros das Unidades Básicas de Saúde em seus respectivos endereços (tabela abaixo) e demais cilindros (unidades móveis) serão entregues na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, nº 1, bairro Centro de Santa Bárbara MG, no horário de 07 às 11 e 13 às 17.

Unidade Básica de Saúde - Florália	Rua Carlos Antônio Pereira, s/n – Florália - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – Barra Feliz	Rua Da Estação, Barra Feliz- Santa Bárbara/MG



Unidade Básica de Saúde - Brumal	Rua Principal, nº 1264 – Brumal - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde - Centro	Rua Cristiano Geo Maia, 158 – Centro - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – Monte Carlo	Rua 6, S/N , Monte Carlo- Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde- Santa Terezinha	Rua Tiradentes, 275- Santa Terezinha - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – São Bernardo	Rua Adelino de Paula, 56- São Bernardo - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – São Francisco	Rua Esmeralda - 50, São José - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – São Vicente	Rua José Felisberto Filho – São Vicente, Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – Tenente Carlos	Rua Águas Claras, 18 - Tenente Carlos- Santa Bárbara/MG
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Rua Cristiano Geo Maia, 158 – Centro- Santa Bárbara/MG
Centro de Especialidades Médicas- CEM	R: Padre Lucindo, s/n - Centro-Santa Bárbara-MG
Centro de Referências a Síndromes Gripais e - (Ginásio do CESB)	Av. Raimundo Linhares, 246 - 594, Santa Bárbara - MG

*Os locais poderão ser alterados durante a vigência contratual, considerado possível necessidade de mudança de local ou até abertura de nova unidade de saúde.

7.10 O fornecimento do oxigênio será feito mediante apresentação de documento devidamente autorizado por funcionário credenciado, emitido pelo CONTRATANTE.

7.11 A contratada se obriga a entregar o cilindro contendo oxigênio medicinal no endereço do paciente, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.12 A contratada ficará obrigada a efetuar a recarga do cilindro, quando solicitado e sempre que necessário. Todos os cilindros deverão ter carrinho para transporte, manômetro, fluxômetro, mangueira de conexão conforme solicitado pelo Programa.

7.13 Quanto aos concentradores:

- A contratada deverá disponibilizar, para os pacientes que utilizarem o concentrador, suporte técnico remoto ou pelo sítio eletrônico, bem como o prazo para atendimento, forma de atendimento (0-800, e-mail, etc.)
- Ao instalar os equipamentos nos domicílios dos pacientes, deverão dar noções de uso, cuidados e autocuidado aos pacientes e familiares e/ou acompanhantes.
- Realização da manutenção preventiva e corretiva de acordo com o manual do fabricante. Deve ser feito termo de atendimento identificando o equipamento, data da visita, descrição dos



problemas encontrados, descrição do serviço executado, nome e assinatura do responsável. Emissão de relatórios contendo todos os dados anteriormente citados.

d. Orientar os pacientes e familiares quanto ao uso e manuseio adequado dos equipamentos. e. A empresa deverá informar aos pacientes e familiares os procedimentos para comunicação de problemas com os equipamentos bem como número de telefone para contato para chamado dos pacientes em caso de dúvidas quanto à operabilidade do concentrador.

f. Os equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

g. Manutenção preventiva: deverão ser executados todos os procedimentos necessários para prevenir os aparelhos de possíveis defeitos, com pequenos reparos que forem necessários sempre que solicitado pela unidade responsável. Os funcionários da empresa que irão até o domicílio deverão ser devidamente qualificados, selecionados e treinados para o desempenho de seu trabalho, devendo os mesmos apresentar-se uniformizados e com crachá de identificação. Emissão de relatórios contendo todos os dados anteriormente citados.

h. Manutenção corretiva: deverá ser efetuada sempre que necessário, efetuar concertos com fornecimento e substituição de peças ou componentes defeituosos. Emissão de relatórios contendo todos os dados anteriormente citados.

7.14 Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.15 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.16 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.17 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

7.18 A empresa deverá ceder, em regime de comodato, os cilindros e manômetros necessários ao fornecimento do oxigênio, bem como os concentradores de oxigênio.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta



mais vantajosa, objetivo precípua da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.”

Mais adiante aduz ainda o mesmo autor:

“Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexequíveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativa. (...) As duas finalidades básicas da etapa interna A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da



contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração.”

A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos. O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados.

A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União determina que:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

O próprio TCU disponibiliza em seu sítio eletrônico uma página dedicada a orientações para as aquisições públicas, denominada “Riscos e Controles nas Aquisições” (<https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/>). Especificamente no tópico “Justificativas para o parcelamento ou não da solução”, o TCU aponta o seguinte risco: “Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, levando a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados”. E recomenda, para este caso, que “A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas: 1) É tecnicamente viável dividir a solução?; 2) É economicamente viável dividir a



solução?; 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?; 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?”.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o PARCELAMENTO do objeto, uma vez que não há perda de escala ao se julgar a licitação por item e quando reparamos o conjunto de serviços especificados, estes possuem correlação direta entre si sendo possível que distintas empresas o forneçam sem que ocorram prejuízos à Administração Pública.

IX - Demonstrativos dos resultados pretendidos:

Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de Gases engarrafados (incluindo o fornecimento de cilindros em comodato) e concentradores de oxigênio, bem como a assistência técnica gratuita de tais equipamentos, conforme especificações técnicas e de quantidades contidas nesse ETP, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não haverá necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1 Existe processo vigentes cujo objeto fora o registro de preços para eventual e futuro fornecimento de metros cúbicos de oxigênio medicinal e enchimentos de cilindros, bem como a locação de concentrador de oxigênio (5L/min e 10L/min), incluindo a cessão, em regime de comodato, também de cilindros e manômetros necessários para uso em ambulâncias, Unidades de Saúde, bem como o atendimento aos pacientes em atendimento domiciliar:

- Ata de RP nº 183/2022: vigente até dia 06/10/2023.

11.2 Dessa forma, far-se-á imprescindível a realização de novo processo licitatório para continuidade dos atendimentos aos munícipes.

XII – Possíveis impactos ambientais:

12.1 Diante dos levantamentos e informações disponíveis e tendo sido observado o Decreto nº 7.746/2012, avaliado e consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e a IN nº 01/2010 SLTI /MPOG não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar. Desse modo, não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da eventual AQUISIÇÃO DE GASES COMPRIMIDOS, EM CILINDROS, SOB REGIME DE COMODATO, em consequência, não se vislumbra a necessidade de respectivas



medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes. O que se encontra devidamente justificado, em atenção ao art. 7º, inciso XII, da IN nº 40/2020 SEGES/ME.

12.2 A execução do serviço pela contratada deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa n. 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 e na Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª versão.

12.3 A proponente deverá observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na utilização, transporte e descarte dos produtos das matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2023 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

XIII – Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de gases a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

XIV – Responsáveis

Declaro que estou ciente das informações inclusas neste estudo técnico preliminar:

Lorena Batista Cirilo
Gestora Administrativa

Aparecida Julieta Arcanjo
Fiscal do Contrato

Wanessa de Lana Alves Rezende
Secretária Municipal de Saúde



ORÇAMENTO

Item	Und.Med	Descrição	Média	Ata Pref.Santa Bárbara	Pref.Unaí	Pref.Papagaios	Pref.Guaranésia	Painel de Preços	Pref.Cunha
1	M3	FORNECIMENTO OXIGENIO MEDICIN	R\$ 26,18	R\$ 14,15		R\$ 32,00		R\$ 32,39	
2	Um	ENCHIMENTO DE CILINDRO PEQUENO	R\$ 92,76	R\$ 87,50	R\$ 138,50	R\$ 65,00	R\$ 107,80		R\$ 65,00
3	SV	LOC.CONCENTRADOR OXIGENIO 5L/M	R\$ 338,88	R\$ 332,46				R\$ 343,63	R\$ 340,56

Santa Bárbara, 11 de agosto de 2023.

Lorena Batista Cirilo

Gestora Administrativa – Matrícula 200811-4

Sec. Mun. Saúde



ANEXO II – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de metros cúbicos de oxigênio medicinal e enchimentos de cilindros, bem como a locação de concentrador de oxigênio, incluindo a cessão, em regime de comodato, também de cilindros e manômetros necessários para uso em ambulâncias, Unidades de Saúde, bem como o atendimento aos pacientes em atendimento domiciliar.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

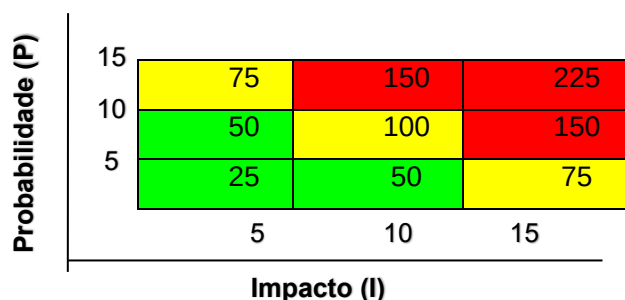
CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável

pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- Secretaria Municipal de Saúde

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

► Risco 01: Atraso ou demora na análise interna da conformidade do processo

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Dano: Atraso no processo licitatório e no fornecimento de insumo imprescindível para pacientes em oxigenioterapia
- Classificação: Interna.
- Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Revisão, de forma segregada, do processo administrativo interno da SMS a fim de se identificar possíveis falhas e verificação da conformidade com as exigências do processo da Lei 14.133/2021.	Equipe de planejamento da contratação da SMS
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação, considerando ainda a vigência do contrato atual.	Secretaria Municipal de Administração Pública
Acompanhamento junto à Secretaria Municipal quanto as fases do processo.	Equipe de planejamento da contratação da SMS

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo hábil.	Secretaria Municipal de Saúde

► **Risco 02: Falta de clareza na descrição do objeto**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Alto

c. Dano: Atraso no prazo na celebração do contrato ocasionando em desabastecimento de insumo imprescindível para pacientes em oxigenioterapia

d. Classificação: Técnica

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento da contratação da SMS
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Equipe de planejamento da contratação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar cuja descrição dos requisitos da contratação esteja em conformidade com a usualidade de outras contratações similares de outros órgãos públicos.	Equipe de planejamento da contratação da SMS

► **Risco 03: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante ETP da contratação.**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Contratação com valores acima da realidade de mercado

d. Classificação: Interna

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar pesquisa para estimativa da contratação, preferencialmente nas disposições dos incisos I e II do art. § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.	Equipe de planejamento da contratação da SMS

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
----------------------	--------------



Comparação do valor levantado com o contrato vigente e com o estimativo da última contratação e, se for o caso, realizar nova pesquisa de mercado.

Equipe de planejamento da contratação
aSMS

► **Risco 04: Recusa da vencedora em assinar o contrato**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso na efetivação da contratação e interrupção de fornecimento para pacientes em oxigenioterapia
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado.	Equipe de planejamento da contratação da SMS

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato de registro de preços	Secretaria Municipal de Administração Pública – Núcleo de Contratos
Abrir processo de sanção.	Secretaria Municipal de Administração Pública – Núcleo de Contratos

► **Risco 05: Proposta do pregão com valor superior ao estimado**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Licitação fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da licitante	Secretaria Municipal de Administração Pública – Diretoria de Licitações e Contratos
Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados	Secretaria Municipal de Administração Pública – Diretoria de Licitações e Contratos

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
----------------------	--------------



Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado.	Pregoeiro
Negociar o valor com as licitantes	Pregoeiro
Analisar a participação e disputa de lances do pregão e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável	Pregoeiro

► **Risco 06: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Licitação fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas. Analisar o risco de falha na execução do contrato por oferecimento de preços inexequíveis	Equipe de planejamento da contratação da SMS
Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação da SMS

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Pregoeiro
Desclassificar empresa caso haja comprovação da exequibilidade dos preços.	Autoridade competente
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato de registro de preços.	Autoridade competente

► **Risco 07: Apresentação de recurso**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento da contratação da SMS e Secretaria de Administração Pública
Realizar boa condução do certame	Pregoeiro

f. Ação de Contingência:



Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Pregoeiro

► **Risco 08: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não atendimento aos pacientes
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento da contratação da MS

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestor do contrato
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	Autoridade competente
Realizar pagamento conforme resultado	Fiscais e gestor o contrato

► **Risco 09: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.
- d. Classificação: Interna e jurídica
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Fiscal do contrato
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscal e Gestor do contrato

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Autoridade competente



Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Fiscais e gestor do contrato
Abertura de processo sancionatório	Fiscais e gestor do contrato

► **Risco 10: Existência de outras contratações prioritárias de contratações**

a. Probabilidade: Alto

b. Impacto: Alto

c. Dano: Atraso na contratação ocasionando em interrupção de fornecimento de insumo imprescindível para pacientes em oxigenioterapia

d. Classificação: Interna

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Envio da solicitação já contendo o orçamento do processo, evitando que o processo seja inserido na fila de processos para cotação e possa se direcionado para elaboração de editais.	Equipe de planejamento da SMS

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Obediência às disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021	Autoridade competente



RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos	5	15	75	MÉDIO
02	Falta de clareza na descrição do objeto	5	15	75	MÉDIO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante ETP da contratação.	5	10	50	BAIXO
04	Recusa da vencedora em assinar o contrato	10	5	50	BAIXO
05	Proposta do pregão com valor superior ao estimado	5	10	50	BAIXO
06	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	10	10	100	MÉDIO
07	Apresentação de recurso	10	10	100	MÉDIO
08	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO
09	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	5	5	25	BAIXO
10	Existência de outras demandas prioritárias de contratações	15	15	225	ALTO

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Santa Bárbara, 11 de agosto de 2023.

Lorena Batista Cirilo
Gestora Administrativa

Aparecida Julieta Arcanjo
Fiscal do contrato

Wanessa de Lana Alves Rezende
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de metros cúbicos de oxigênio medicinal e enchimentos de cilindros, bem como a locação de concentrador de oxigênio (5L/min e 10L/min), incluindo a cessão, em regime de comodato, também de cilindros e manômetros necessários para uso em ambulâncias, Unidades de Saúde, bem como o atendimento aos pacientes em atendimento domiciliar, conforme relatório médico.

2. CONDIÇÕES GERAIS E QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTDE	UND. MED.	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO
01	125.000	M ³	28297	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL Oxigênio medicinal (a empresa deverá ceder, em regime de comodato, os cilindros e manômetros necessários ao fornecimento do oxigênio)
02	1.125	Un	28298	ENCHIMENTO DE CILINDRO PEQUENO Enchimento de cilindro pequeno com capacidade de 1 M ³ com oxigênio medicinal para as ambulâncias
03	1.500	SV	28360	LOC.CONCENTRADOR OXIGÊNIO 5L/MIN Locação de Concentrador de oxigênio com fluxo de 5 L/min , com umidificador, com voltagem de 110v. Possui filtros para remoção de poeira, bactérias, ou outras partículas. Sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrência, que tenha registro das horas de uso e seja móvel montado sobre rodízio. Itens obrigatórios: Acompanha cilindro de oxigênio com capacidade de 0,5 a 1 m ³ (cilindro de backup), com fluxômetro e copo umidificador. Suporte para segurança do cilindro. Cateter nasal ou máscara ou máscara para traqueostomia, extensão para cateter nasal seja de 7 a 10 m de comprimento. Para cateter nasal ou máscara ou máscara de traqueostomia, tamanhos: pediátrico ou adulto. Kit para nebulização em cilindro, de acordo com a solicitação da equipe técnica.

2.1.O oxigênio medicinal a ser adquirido deverá vir armazenado em cilindros.**3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 O contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e 107 da lei nº 14.133/2022.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Da necessidade

O presente ETP visa verificar a viabilidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de metros cúbicos de oxigênio medicinal e enchimentos de cilindros, bem como a locação de concentrador de oxigênio (5L/min), incluindo a cessão, em regime de comodato, também de cilindros e manômetros necessários para uso em ambulâncias.

Pretende a administração a aquisição de oxigênio medicinal, como insumo do serviço de saúde, indispensável como instrumentos clínicos de manutenção da vida, seja em pacientes em tratamento ambulatorial, em casos de emergências nas unidades móveis de transportes (ambulâncias e UTIs), bem como em pacientes em assistência domiciliar. O fornecimento do insumo deve ser contínuo, devendo a administração anualmente deflagrar novo processo, de forma a não comprometer o serviço de saúde.

O uso deste recurso é terapêutico e vital, auxiliando no tratamento de pacientes com diversas patologias que levam à insuficiência respiratória. Ainda ressaltando, que a prescrição de oxigênio deve respeitar indicações definidas e especificações da dose, e sua utilização requer o conhecimento dos sistemas de administração, pela equipe multiprofissional, assim como duração da terapia e monitorização da mesma. Também se tem a informação que a utilização desta terapêutica diminui os custos da assistência para o Sistema Único de Saúde (SUS), além de manter o paciente em seu domicílio junto aos seus familiares, fazendo com que o cidadão permaneça em seu município de residência.

Ressalta-se que diante da alta demanda e a ausência de cilindros, o que impossibilita a oferta do insumo nos moldes sempre ofertados, neste contexto de Pandemia (Covid-19), a secretaria entendeu pela necessidade de substituição de cilindros por concentradores, conforme descrito no objeto, de forma a reduzir o uso dos cilindros no serviço de assistência domiciliar, permitindo a disponibilidade para o uso em ambiente hospitalar.

O serviço de assistência domiciliar de fornecimento de oxigênio medicinal consiste em realizar o empréstimo de equipamentos de Oxigenação para pacientes com indicação médica especializada do USO DE OXIGÊNIO DOMICILIAR, e que residem no município. A Oxigenoterapia é ofertada para enriquecer a concentração do ar inspirado (porcentagens superiores aquela presente no ar ambiente), propiciando melhora das trocas gasosas. O Concentrador de Oxigênio tem como objetivo separar do ar ambiente as moléculas de oxigênio das de nitrogênio, e entregar ao usuário com a pureza de aproximadamente 94%.

Destaca-se por ser menor e mais leve, ergonômico, fácil de movimentar, baixo consumo de energia, silencioso e não precisa recarregar. A locação do equipamento faz-se necessária devido ao grande número de pacientes que já fazem uso de oxigênio domiciliar, que também pode ser atendido com o uso de concentradores.

Da modalidade pregão

Em linhas gerais, as notas características que individualizaram e elevaram a modalidade pregão à condição de preferida pela administração, foram incorporadas no roteiro a ser adotado para todas as modalidades previstas pela Lei 14.133/21. Sendo elas:

- celeridade (rapidez): verificada com a) a abreviação dos prazos para formulação das propostas; b) a simplificação do procedimento com a inversão das fases, ocorrendo primeiro o julgamento e depois a habilitação, analisando-se documentos apenas do vencedor; c) a unicidade do recurso administrativo; e d) a possibilidade de instauração da etapa de negociação;
- inversão das fases de habilitação e julgamento;
- liberdade de participação, vez que é estendida a todos os interessados que preencham os requisitos editalícios; e
- conjugação de propostas escritas e lances verbais, com julgamento híbrido, pois num primeiro momento os licitantes oferecem propostas escritas, secretas, sendo destinadas a credenciá-los aos lances a serem apresentados em sessão pública única, para a escolha do vencedor.

Pode-se entender que o serviço é comum pois são conhecidos de forma inquestionável e obtidos com facilidade pelo Mercado, seguindo padrões usuais de execução. São ainda considerados comuns pois estão enraizados no hábito da Administração, haja visto que anualmente é realizada contratação de empresa para realização de processo seletivo simplificado.

Marçal Justen Filho assevera sobre o tema:

“Em última análise, bem ou serviço “comum”, para fins da adoção de pregão, é aquele que pode ser adquirido no mercado sem maior dificuldade, nem demanda maior investigação acerca do fornecedor.

Ou seja, a interpretação do conceito de “bem ou serviço comum” deve fazer-se em função das exigências do interesse público e das peculiaridades procedimentais do próprio pregão. A natureza do pregão deve ser considerada para determinar o próprio conceito de “bem ou serviço comum”.

Pode dizer-se que “comum” não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas.

Enfim, são comuns os objetos padronizados, aqueles que têm um perfil qualitativo definido e conhecido ao mercado.” Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, p.20.

Assim, pode-se dizer, até mesmo, que a construção da noção de bem ou serviço comum está implicitamente relacionada à singeleza, à celeridade do procedimento licitatório do pregão, de modo a admitirem-se apenas os objetos que podem ser definidos tendo em vista esse fato.

O artigo 6º da NLLC, que prevê diversas definições, assenta, em seu inciso XLI, que o pregão é modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e **serviços comuns**, cujo critério de

juízo poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Não obstante, o mesmo dispositivo prevê, no inciso XXXVIII, que a concorrência é modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e *serviços comuns e especiais de engenharia*.

No inciso XVIII do art. 6, a lei determina o que são serviços de natureza predominantemente intelectual de forma taxativa. Assim, a contratação de empresa para realização de processo seletivo pode ser caracterizada como serviço comum, em vista da multiplicidade de potenciais fornecedores, as especificações das fases que já são usuais no Mercado e a inexistência de verificação de singularidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2 No que tange ao ciclo de vida do objeto, deverão ser observados os possíveis impactos ambientais pormenorizados no ETP.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da SMS.

6.2 Para a entrega dos concentradores não poderão ser superiores a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e deverão ser entregues no endereço de cada paciente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e com a especificação adequada, **sempre acompanhados de um cilindro de oxigênio e itens necessários**.

6.3 Os demais itens deverão ser entregues: no endereço de cada paciente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e em casos de necessidades, cilindros das Unidades Básicas de Saúde em seus respectivos endereços (tabela abaixo) e demais cilindros (unidades móveis) serão entregues na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, nº 1, bairro Centro de Santa Bárbara MG, no horário de 07 às 11 e 13 às 17.

Unidade Básica de Saúde - Florália	Rua Carlos Antônio Pereira, s/n – Florália - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – Barra Feliz	Rua Da Estação, Barra Feliz- Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde - Brumal	Rua Principal, nº 1264 – Brumal - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde - Centro	Rua Cristiano Geo Maia, 158 – Centro - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – Monte Carlo	Rua 6, S/N, Monte Carlo- Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde- Santa Terezinha	Rua Tiradentes, 275- Santa Terezinha - Santa Bárbara/MG

Unidade Básica de Saúde – São Bernardo	Rua Adelino de Paula, 56- São Bernardo - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – São Francisco	Rua Esmeralda - 50, São José - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – São Vicente	Rua José Felisberto Filho – São Vicente, Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – Tenente Carlos	Rua Águas Claras, 18 - Tenente Carlos- Santa Bárbara/MG
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Rua Cristiano Geo Maia, 158 – Centro- Santa Bárbara/MG
Centro de Especialidades Médicas- CEM	R: Padre Lucindo, s/n - Centro-Santa Bárbara-MG
Centro de Referências a Síndromes Gripais e - (Ginásio do CESB)	Av. Raimundo Linhares, 246 - 594, Santa Bárbara - MG

*Os locais poderão ser alterados durante a vigência contratual, considerado possível necessidade de mudança de local ou até abertura de nova unidade de saúde.

6.4 O fornecimento do oxigênio será feito mediante apresentação de documento devidamente autorizado por funcionário credenciado, emitido pelo CONTRATANTE.

6.5 A contratada se obriga a entregar o cilindro contendo oxigênio medicinal no endereço do paciente, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.6 A contratada ficará obrigada a efetuar a recarga do cilindro, quando solicitado e sempre que necessário. Todos os cilindros deverão ter carrinho para transporte, manômetro, fluxômetro, mangueira de conexão conforme solicitado pelo Programa.

6.7 Quanto aos concentradores:

a. A contratada deverá disponibilizar, para os pacientes que utilizarem o concentrador, suporte técnico remoto ou pelo sítio eletrônico, bem como o prazo para atendimento, forma de atendimento (0-800, e-mail, etc.)

b. Ao instalar os equipamentos nos domicílios dos pacientes, deverão dar noções de uso, cuidados e autocuidado aos pacientes e familiares e/ou acompanhantes.

c. Realização da manutenção preventiva e corretiva de acordo com o manual do fabricante. Deve ser feito termo de atendimento identificando o equipamento, data da visita, descrição dos problemas encontrados, descrição do serviço executado, nome e assinatura do responsável. Emissão de relatórios contendo todos os dados anteriormente citados.

d. Orientar os pacientes e familiares quanto ao uso e manuseio adequado dos equipamentos. e. A empresa deverá informar aos pacientes e familiares os procedimentos para comunicação de problemas com os equipamentos bem como número de telefone para contato para chamado dos pacientes em caso de dúvidas quanto à operabilidade do concentrador.

f. Os equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

g. Manutenção preventiva: deverão ser executados todos os procedimentos necessários para prevenir os aparelhos de possíveis defeitos, com pequenos reparos que forem necessários sempre que solicitado

pela unidade responsável. Os funcionários da empresa que irão até o domicílio deverão ser devidamente qualificados, selecionados e treinados para o desempenho de seu trabalho, devendo os mesmos apresentar-se uniformizados e com crachá de identificação. Emissão de relatórios contendo todos os dados anteriormente citados.

h. Manutenção corretiva: deverá ser efetuada sempre que necessário, efetuar concertos com fornecimento e substituição de peças ou componentes defeituosos. Emissão de relatórios contendo todos os dados anteriormente citados.

6.8 Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*). 8.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

O instrumento oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO

Wanessa de Lana Alves Rezende
Secretária Municipal de Saúde
3832-17003832-1645 / 3832-1730

FISCAL DO CONTRATO

Aparecida Julieta Arcanjo
Assistente de Atendimento
3832-1700832-1645 / 3832-1730

a. Compete ao Gestor de Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificara necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

- b. Compete ao Fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- c. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.
- e. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato a observância das disposições da Instrução Normativa nº 021/2018 da CGMI e suas alterações e a Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (*se for o caso*);
- c. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- d. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), o produto com avarias ou defeitos;
- e. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da ata de registro de preços;
- f. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ata de registro de preços;
- h. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços;

- i. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.
- j. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do oxigênio fornecido, sob as penas da legislação específica.
- k. Fornecer o oxigênio segundo as determinações e especificações da Secretaria Municipal de Saúde.
- l. Entregar o oxigênio de acordo com as requisições, no endereço dos pacientes, conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde.
- m. **A empresa deverá ceder, em regime de comodato, os cilindros e manômetros necessários ao fornecimento do oxigênio, bem como os concentradores de oxigênio.**
- n. Dar à administração ciência de qualquer fato que interfira no fornecimento do oxigênio, sugerindo as medidas de correção.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c. Comunicar a Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIAÇÃO PARA PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo A contratante.
- b. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- c. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo A contratante.
- d. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.
- e. Sobre o valor devido ao contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- f. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- g. É vedado ao Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

h. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade pregão, do tipo eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



10.12. A licitação será julgada pela forma do menor preço por item, por se tratar de processo com itens de mesma natureza que podem ser fornecidos por vencedores diferentes.

10.13. Não poderá ser feita subcontratação dos serviços em hipótese alguma.

11. SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Principal: 10185/ 6136 / 10022 Desdobrada: 10188 / 8763 / 10045.

13. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

13.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UNI. MED.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	28297	125.000	M³	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL Oxigênio medicinal (a empresa deverá ceder, em regime de comodato, os cilindros e manômetros necessários ao fornecimento do oxigênio)	R\$ 26,18	R\$ 3.272.500,00
02	28298	1.125	Un	ENCHIMENTO DE CILINDRO PEQUENO Enchimento de cilindro pequeno com capacidade de 1 M³ com oxigênio medicinal para as ambulâncias	R\$ 92,76	R\$ 104.355,00
03	28360	1.500	Sv	LOC.CONCENTRADOR OXIGÊNIO 5L/MIN Locação de Concentrador de oxigênio com fluxo de 5 L/min ,	R\$ 338,88	R\$ 508.320,00



				com umidificador, com voltagem de 110v. Possui filtros para remoção de poeira, bactérias, ou outras partículas. Sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrência, que tenha registro das horas de uso e seja móvel montado sobre rodízio. Itens obrigatórios: Acompanha cilindro de oxigênio com capacidade de 0,5 a 1 m³ (cilindro de backup), com fluxômetro e copo umidificador. Suporte para segurança do cilindro. Cateter nasal ou máscara ou máscara para traqueostomia, extensão para cateter nasal seja de 7 a 10 m de comprimento. Para cateter nasal ou máscara ou máscara de traqueostomia, tamanhos: pediátrico ou adulto. Kit para nebulização em cilindro, de acordo com a solicitação da equipe técnica.		
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 3.885.175,00 (Três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____.

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2023 e Processo n.º xxx/2023 para fornecimento de metros cúbicos de oxigênio medicinal e enchimentos de cilindros, bem como a locação de concentrador de oxigênio (5L/min e 10L/min), c conforme especificações do edital e seus anexos. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

DAS PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

Endereço: Praça Cleves de Faria, 122, Centro. Santa Bárbara/MG.

CNPJ: 19.391.945/0001-00.

Representante Legal: Wanessa de Lana Alves Rezende

Cargo: Secretária Municipal de Saúde.

CPF:

CONTRATADA

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de metros cúbicos de oxigênio medicinal e enchimentos de cilindros, bem como a locação de concentrador de oxigênio (5L/min e 10L/min), incluindo a cessão, em regime de comodato, também de cilindros e manômetros necessários para uso em ambulâncias, Unidades de Saúde, bem como o atendimento aos pacientes em atendimento domiciliar, conforme relatório médico, conforme especificações e quantidades detalhadas no edital e seus anexos, que são parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$.....** (.....) para todos os fins legais.



Lote	Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

(Inserir o mapa de apuração)

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. O contrato vigorará pelo prazo de **05 (cinco) anos** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e 107 da lei nº 14.133/2022.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Bárbara, sendo esta de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO CONTRATO

4.1. Os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta de 60 (sessenta) dias.

4.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à administração promover as necessárias negociações junto às Contratadas, conforme artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado a administração deverá:

4.3.1. Convocar a Contratada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido;

4.3.3. Convocar as demais Contratadas visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

4.4.1. Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIAÇÃO PARA PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes

empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo A contratante.

- b. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- c. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo A contratante.
- d. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.
- e. Sobre o valor devido ao contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- f. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- g. É vedado ao Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- h. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Contratada

- a. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- c. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- d. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), o produto com avarias ou defeitos;
- e. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da ata de registro de preços;
- f. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ata de registro de preços;
- h. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços;

- i. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.
- j. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do oxigênio fornecido, sob as penas da legislação específica.
- k. Fornecer o oxigênio segundo as determinações e especificações da Secretaria Municipal de Saúde.
- l. Entregar o oxigênio de acordo com as requisições, no endereço dos pacientes, conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde.
- m. A empresa deverá ceder, em regime de comodato, os cilindros e manômetros necessários ao fornecimento do oxigênio, bem como os concentradores de oxigênio.
- n. Dar à administração ciência de qualquer fato que interfira no fornecimento do oxigênio, sugerindo as medidas de correção.

6.2. Obrigações da contratante

- a. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c. Comunicar a Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Principal: 10185/ 6136 / 10022 Desdobrada: 10188 / 8763 / 10045

CLÁUSULA OITAVA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- a. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.
- b. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

a. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

a. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

11.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da SMS.

11.2. Para a entrega dos concentradores não poderão ser superiores a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e deverão ser entregues no endereço de cada paciente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e com a especificação adequada, **sempre acompanhados de um cilindro de oxigênio e itens necessários.**

11.3. Os demais itens deverão ser entregues: no endereço de cada paciente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e em casos de necessidades, cilindros das Unidades Básicas de Saúde em seus respectivos endereços (tabela abaixo) e demais cilindros (unidades móveis) serão entregues na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, nº 1, bairro Centro de Santa Bárbara MG, no horário de 07 às 11 e 13 às 17.

Unidade Básica de Saúde - Florália	Rua Carlos Antônio Pereira, s/n – Florália - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – Barra Feliz	Rua Da Estação, Barra Feliz- Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde - Brumal	Rua Principal, nº 1264 – Brumal - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde - Centro	Rua Cristiano Geo Maia, 158 – Centro - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – Monte Carlo	Rua 6, S/N, Monte Carlo- Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde- Santa Terezinha	Rua Tiradentes, 275- Santa Terezinha - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – São Bernardo	Rua Adelino de Paula, 56- São Bernardo - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – São Francisco	Rua Esmeralda - 50, São José - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – São Vicente	Rua José Felisberto Filho – São Vicente, Santa Bárbara/MG

Unidade Básica de Saúde – Tenente Carlos	Rua Águas Claras, 18 - Tenente Carlos- Santa Bárbara/MG
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Rua Cristiano Geo Maia, 158 – Centro- Santa Bárbara/MG
Centro de Especialidades Médicas- CEM	R: Padre Lucindo, s/n - Centro-Santa Bárbara-MG
Centro de Referências a Síndromes Gripais e - (Ginásio do CESB)	Av. Raimundo Linhares, 246 - 594, Santa Bárbara - MG

***Os locais poderão ser alterados durante a vigência contratual, considerado possível necessidade de mudança de local ou até abertura de nova unidade de saúde.**

11.4. O fornecimento do oxigênio será feito mediante apresentação de documento devidamente autorizado por funcionário credenciado, emitido pelo CONTRATANTE.

11.5. A contratada se obriga a entregar o cilindro contendo oxigênio medicinal no endereço do paciente, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.6. A contratada ficará obrigada a efetuar a recarga do cilindro, quando solicitado e sempre que necessário. Todos os cilindros deverão ter carrinho para transporte, manômetro, fluxômetro, mangueira de conexão conforme solicitado pelo Programa.

11.7. Quanto aos concentradores:

a. A contratada deverá disponibilizar, para os pacientes que utilizarem o concentrador, suporte técnico remoto ou pelo sítio eletrônico, bem como o prazo para atendimento, forma de atendimento (0-800, e-mail, etc.)

b. Ao instalar os equipamentos nos domicílios dos pacientes, deverão dar noções de uso, cuidados e autocuidado aos pacientes e familiares e/ou acompanhantes.

c. Realização da manutenção preventiva e corretiva de acordo com o manual do fabricante. Deve ser feito termo de atendimento identificando o equipamento, data da visita, descrição dos problemas encontrados, descrição do serviço executado, nome e assinatura do responsável. Emissão de relatórios contendo todos os dados anteriormente citados.

d. Orientar os pacientes e familiares quanto ao uso e manuseio adequado dos equipamentos. e. A empresa deverá informar aos pacientes e familiares os procedimentos para comunicação de problemas com os equipamentos bem como número de telefone para contato para chamado dos pacientes em caso de dúvidas quanto à operabilidade do concentrador.

f. Os equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

g. Manutenção preventiva: deverão ser executados todos os procedimentos necessários para prevenir os aparelhos de possíveis defeitos, com pequenos reparos que forem necessários sempre que solicitado pela unidade responsável. Os funcionários da empresa que irão até o domicílio deverão ser devidamente qualificados, selecionados e treinados para o desempenho de seu trabalho, devendo os mesmos apresentar-se uniformizados e com crachá de identificação. Emissão de relatórios contendo todos os dados anteriormente citados.

h. Manutenção corretiva: deverá ser efetuada sempre que necessário, efetuar concertos com fornecimento e substituição de peças ou componentes defeituosos. Emissão de relatórios contendo todos os dados anteriormente citados.

11.8. Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

11.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.10. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

11.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Wanessa de Lana Alves Rezende

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Telefone: 832-1645 / 3832-1730

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Aparecida Julieta Arcanjo

Cargo: Assistente de Atendimento

Telefone: 3832-1700 / 3832-1645 / 3832-1730

a. Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

b. Compete ao Fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar



informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

c. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

e. Somente serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e nas quantidades expressas na ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Contrato vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, ... de 2023.

Wanessa de Lana Alves Rezende
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Contratada

Aparecida Julieta Arcanjo
Assistente de Atendimento
Fiscal do Contrato

Testemunhas: _____



ANEXO V – INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.